

EDITAL 01/2022

A Comissão Eleitoral designada pela Unidade Acadêmica de Ciências Sociais do Centro de Formação de Professores da Universidade Federal de Campina Grande por meio da Portaria/UACS/CFP/UFCG nº 02, de 10 de fevereiro de 2022, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas as inscrições para a consulta à Comunidade Acadêmica com vistas à escolha dos Coordenadores da Administração Executiva Colegiada desta Unidade, de acordo com as normas e procedimentos definidos pela Resolução nº 07/2005 desta Universidade e de acordo com os protocolos de biossegurança institucionais diante da pandemia do novo coronavírus.

1. Das Disposições Preliminares

1.1. As eleições para Coordenadores da Administração Executiva Colegiada, de que trata este Edital, serão regidas pela Resolução nº 07/2005, de 13 de setembro de 2005, e da Resolução Nº 01/2021, de 08 de junho de 2021, do Colegiado Pleno do Conselho Universitário da UFCG que considera as limitações no procedimento de votação e apuração dos votos devido aos riscos de contaminação viral (COVID-19);

1.2. Os candidatos deverão realizar a inscrição da chapa completa, obedecendo ao Capítulo III, artigos 7º e 8º, da referida Resolução;

1.3. A inscrição das chapas será feita via SEI-UFCG, dirigida à Coordenação Administrativa da UACS-CFP, no período de cinco dias úteis, até 15 dias antes da realização da Eleição mediante:

- a) requerimento, encaminhado à Presidência da Comissão Eleitoral, indicando os nomes e respectivos cargos que compõem a chapa;
- b) comprovação de atendimento às exigências referidas no art. 7º da Resolução nº 07/2005, do Colegiado Pleno do Conselho Universitário da UFCG;
- c) apresentação de carta-programa subscrita por todos os seus integrantes;
- d) apresentação de uma declaração de aceitação dos termos da presente Resolução e das especificidades deste edital;
- e) apresentação de comprovante de requerimento de afastamento do cargo administrativo que esteja ocupando na UFCG, do ato de inscrição até a realização da eleição.

1.4. Apenas será aceita a inscrição de chapa completa.

1.5. As eleições de que trata este Edital se farão junto aos membros do corpo docente do quadro permanente da UFCG, lotados e em efetivo exercício na Unidade Acadêmica; membros do corpo técnico administrativo permanente da UACS da UFCG, lotados e em efetivo exercício; e os membros do corpo discente regularmente matriculado no curso de História da UACS/CFP/UFCG.

2. Do Calendário

- 2.1. Inscrição das chapas: de 14 a 18 de março de 2022;
- 2.2. Homologação das inscrições: dia 21 de março de 2022;
- 2.3. Divulgação das candidaturas: de 22 a 30 de março de 2022;
- 2.4. Consulta eleitoral: dia 31 de março de 2022.

3. Das Inscrições

3.1. As inscrições serão feitas via SEI-UFCG, dirigida à Coordenação Administrativa da UACS-CFP, no período de 14 a 18 de março de 2022.

3.2. A escolha dos Coordenadores da Administração Executiva Colegiada, será realizada durante o dia 31 de março de 2022, das 07h às 22h.

3.3. No ato de inscrição, as chapas para a Administração Executiva Colegiada, deverá apresentar:

- 3.3.1. Requerimento encaminhado à Presidência da Comissão Eleitoral;
- 3.3.2. Comprovação de atendimento às exigências referidas no Art. 7º da Resolução nº 07/2005;
- 3.3.3. Carta Programa;
- 3.3.4. Uma declaração de aceitação dos termos da Resolução no 07/2005 do Colegiado Pleno da UFCG e dos termos deste edital;
- 3.3.5. Apresentação de comprovante de requerimento de afastamento do cargo administrativo que esteja ocupando na UFCG, do ato de inscrição até a realização da eleição;
- 3.3.6. Inscrição de chapa completa

4. Da Elegibilidade

4.1. Poderão candidatar-se aos cargos de Coordenador Administrativo, Coordenadores do Curso de Licenciatura em História, Coordenador de Pesquisa e Extensão), os professores integrantes da Carreira do Magistério Superior em Regime de Dedicção Exclusiva e em efetivo exercício na Unidade Acadêmica de Ciências Sociais do Centro de Formação de Professores da UFCG.

4.2. Não poderá concorrer docente com processo de remoção, redistribuição ou aposentadoria em tramitação.

5. Da Homologação das Inscrições

5.1. A homologação das chapas inscritas se fará no dia 21 de março de 2022, observando-se o cumprimento do que está disposto na Resolução nº 07/2005 do Colegiado Pleno da UFCG, conforme o exposto pelo item 3 deste Edital.

5.2. Após a homologação, compete à Comissão Eleitoral, em conjunto com a Unidade Executiva Colegiada, apresentar, via e-mail institucional da Coordenação Administrativa da UACS-CFP e da Coordenação de Curso de Licenciatura em História, dirigido aos docentes, assistente administrativo e discentes de curso, a relação das candidaturas deferidas.

5.3. Após a divulgação das candidaturas deferidas pela Comissão Eleitoral, caberá recurso ao CONSAD-CFP no prazo máximo de dois dias úteis.

6. Da divulgação da candidatura

6.1. A divulgação das candidaturas ocorrerá no período de 22 a 30 de março de 2022, observando-se o seguinte:

6.1.1. Deverá operar-se nos limites do debate e de ideias de defesa das propostas contidas na Carta Programa do candidato;

6.1.2. As formas de divulgação da candidatura restringem-se a debates, entrevistas e documentos encaminhados *online*.

6.1.3. É proibida a utilização de símbolos institucionais.

6.1.4. Fica proibida a distribuição de qualquer tipo de divulgação e propaganda de candidaturas no dia da eleição.

7. Da cédula eleitoral

7.1. A cédula eleitoral será eletrônica, disponibilizada pelo STI-UFCG por meio do sistema *Helios Voting*.

8. Da mesa receptora de votos

8.1. A recepção dos votos será realizada pelo sistema *Helios Voting*, sob responsabilidade de servidor ligado ao STI-UFCG.

8.2. Cabe à Comissão Eleitoral solicitar à Coordenação Administrativa e Coordenações de Curso os e-mails institucionais (G SUITE) dos eleitores aptos a participarem da escolha.

8.2.1. Os e-mails institucionais (G SUITE) coletados deverão ser encaminhados pela Comissão Eleitoral ao servidor responsável do STI.

8.3. São considerados eleitores os membros do colegiado docente do quadro permanente da UFCG lotados e em efetivo exercício na Unidade Acadêmica, os membros do corpo técnico administrativo e os membros do corpo discente da UFCG regularmente matriculados no Curso de Licenciatura em História do CFP.

8.4. O horário de votação, via sistema *Helios Voting*, será das sete às vinte e duas horas.

9. Da apuração

9.1. A apuração será iniciada após o encerramento da eleição;

9.2. A abertura das urnas e apuração dos votos dos segmentos docente, técnico-administrativo e discente, será feita por servidor do STI-UFCG e presidente da Comissão por meio de chave eletrônica sigilosa e intransferível;

9.2.1. A cada segmento universitário da UACS-CFP será atribuído o seguinte peso:

- a) Segmento Docente: 1/3 (um terço);
- b) Segmento Técnico-Administrativo: 1/3 (um terço);
- c) Segmento Discente: 1/3 (um terço).

9.2.2. A apuração será transmitida pela rede mundial de computadores mediante *link* a ser compartilhado pela Comissão.

9.3. A Comissão Eleitoral não poderá alterar os critérios estabelecidos para a apuração dos votos em quaisquer circunstâncias.

9.4. Será considerada vencedora a chapa que obtiver a maioria dos votos válidos.

10. Das disposições finais

10.1. A consolidação geral dos votos dados será procedida pela Comissão Eleitoral.

11. Casos Omissos

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

COMISSÃO ELEITORAL

- I – Rosemere Olimpio de Santana SIAPE 2637790 (Membro Docente);
- II – Cristian Matheus da Silva Soares, Matrícula de Curso 219130342 (Membro Discente);
- III – Jorge de Oliveira Leite, Matrícula SIAPE 3211952 (Membro Técnico-Administrativo);